



**ANEXO DE CONDICIONANTES N° 0142176/2021/2021 (SIAM)
APROVADO NA 50º RO DA CAP REALIZADA NO DIA 25/03/2021. PARECER ÚNICO N°
0109321/2021 (SIAM)**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10158/2006/006/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Barramento sem captação	9141/2018	Sugestão para deferimento
Barramento sem captação	9142/2018	Sugestão para deferimento
Barramento sem captação	9143/2018	Sugestão para deferimento
Barramento sem captação	9144/2018	Sugestão para deferimento
Barramento sem captação	37878/2019	Sugestão para Arquivamento
Barramento sem captação	37879/2019	Sugestão para indeferimento
Barramento sem captação	37880/2019	Sugestão para indeferimento
Travessia Rodoviária (Ponte)	9146/2018	Sugestão para Arquivamento
Travessia Rodoviária (Ponte)	9145/2018	Sugestão para Arquivamento

EMPREENDEDOR:	Gerdau Aços longos S/A		CNPJ:	07.358.761/0081-43	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro			CNPJ:	07.358.761/0081-43
MUNICÍPIO:	Buritizeiro e Santa Fé de Minas			ZONA:	Zona Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y	16º 59' 49,55"	LONG/X	45º 28' 55,38"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu	
UPGRH:	SF7 Bacia do Rio Paracatu		SUB-BACIA:	Rio Paracatu	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):				CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:		
YKS Serviços Ltda.			CNPJ:		
Projeta Sustentável			CNPJ: 17.007.156/0001-05		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 58446/2019			DATA:	12/07/2019	



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Continuar realizando o monitoramento de recursos hídricos nos moldes apresentado no RADA. Apresentar anualmente ao órgão ambiental relatórios de acompanhamento semestrais com coordenadas dos pontos de coleta seguido das análises laboratoriais. Constata inconformidades com os padrões legais, devem-se avaliar as causas e sua relação com atividades do empreendimento, bem como propor medidas para garantir a qualidade do recurso hídrico.	Durante a vigência da licença
03	Executar o Programa de Educação Ambiental conforme cronograma executivo apresentado.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatórios técnicos com periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do Plano De Recuperação De Áreas Degradadas (PRAD). Pontos de referência: P 01: 473547.30 m E, 8144101.25 m S P02: 472984,833 m E, 8136792,821 m S P03: 473072,059 m E, 8136641,931 m S P04: 457816.00 m E, 8122705.00 m S.	Durante a vigência da licença
05	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluídos métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitado na emissão da AMF emitida para Licença	Durante a vigência da Licença



06	Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido	2 anos para apresentação.
07	Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica com apresentação de relatórios anuais	Após elaboração e durante o restante da vigência da Licença
08	Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X - Termo de referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade - disponível no site do IEF	Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.
09	Apresentar os cadastros de uso insignificante, comprovando a regularização dos barramentos e travessias rodoviárias arquivados pela perda de objeto.	120 dias
10	Instalar caixa de inspeção e coleta amostras antes do sumidouro nas novas ETE's a serem instaladas. Apresentar relatório descritivo e técnico fotográfico comprovando o atendimento dessa condicionante.	240 dias
11	Realizar e apresentar teste de infiltração necessário para o dimensionamento dos sumidouros. Com base nesse teste, apresentar e executar o projeto dos sumidouros. Apresentar relatório descritivo e técnico fotográfico comprovando a execução do sumidouro.	240 dias
12	Realizar a impermeabilização do leito de secagem, de modo que o líquido do solo não infiltre diretamente no solo. Instalar dispositivo que favoreça a evaporação do líquido do lodo. Apresentar relatório descritivo e técnico fotográfico comprovando o atendimento dessa condicionante.	240 dias
13	Instalar as duas novas ETE's propostas conforme projeto apresentado e com as adequações acima condicionadas. Apresentar relatório descritivo e técnico fotográfico comprovando o atendimento dessa condicionante.	240 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

1. Resíduos Sólidos

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial - Outras (especificar)

- Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Enviar anualmente a SUPRAM-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída de cada um dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.